



PUBLICADO
Por Atinação em Flanelógrafo em 21.08.17
nos termos recomendados pelo Egrégio STJ
(RESP N° 105.232-CE), tendo em vista a
ausência de diário oficial.

Palmácia-CE 21.08.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
Chefe da Seção

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
DECRETO N° 023/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

**DECRETA FERIADO MUNICIPAL O
EXPEDIENTE DO DIA 28 DE AGOSTO DE
2017, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE PALMÁCIA.**

O **Prefeito Municipal de Palmácia**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a atribuição que incube ao Prefeito Municipal prevista no inciso IV, do art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 28 de agosto de 2017, data em que comemora-se a emancipação do Município, criado pela Lei n°. 3.779, de 28 de agosto de 1957:

DECRETA:

Art.1° Fica Decretado de Feriado Municipal o expediente do dia 28 de agosto de 2017, segunda-Feira, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art.2° A decretação de Feriado Municipal de que trata o artigo 1° deste Decreto, não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, cabendo aos gestores dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art.3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, em 15 de agosto de 2017.


DAVID CAMPOS MARTINS

Prefeito Municipal